



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI Nº 2.204/2022

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar a LOA 2022 (Lei nº 2.193, de 21/12/2021) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 8º, inciso II, da Lei nº 2.193, de 21/12/2021 (Lei Orçamentaria Anual para 2022), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º...

*II – **PODER EXECUTIVO** – Abrir créditos suplementares até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) da despesa total do orçamento corrigida, inclusive com a abertura de novas classificações por natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação.”*

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao segundo (2º) dia, do mês de **DEZEMBRO** de **2022**.

**JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ